

**LEI N.º 4.999, DE 19/10/2026.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E APOIO ÀS LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aracruz, o Programa Municipal de Valorização, Incentivo e Apoio às Lideranças Comunitárias, com o objetivo de reconhecer o trabalho voluntário das lideranças de associações comunitárias, fortalecer a participação social e promover a interlocução entre as comunidades e o poder público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se associações comunitárias as entidades civis, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que representem os interesses coletivos de moradores de bairros, distritos ou comunidades urbanas e rurais.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I - valorização do trabalho voluntário das lideranças comunitárias;
- II - fortalecimento da participação popular nas políticas públicas;
- III - promoção da capacitação técnica das lideranças comunitárias;
- IV - incentivo à transparência e à gestão responsável das associações.

Art. 4º Constituem ações do Programa:

- I – criação do cadastro de Lideranças Comunitárias, para fins de interlocução institucional com o poder público;
- II – promoção de cursos, capacitações e treinamentos gratuitos, em parceria com instituições de ensino, entidades do Sistema S, universidades e organizações da sociedade civil;
- III – realização periódica de fóruns, encontros e audiências públicas para apresentação de demandas comunitárias;
- IV – incentivo à utilização de espaços públicos municipais para reuniões comunitárias;

Art. 5º Fica instituído o Certificado de Liderança Comunitária de Destaque, conferido anualmente às lideranças cuja contribuição relevante para o desenvolvimento de suas comunidades venha a ser reconhecida, na forma do regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar termos de fomento ou parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com associações comunitárias regularmente constituídas, visando à execução de projetos de interesse público.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS  
COUTINHO:30301599734  
LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734  
0301599734

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal